

Ofício nº 832 SF)

Brasília, em 16 de outubro de 2019.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada Soraya Santos
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados

Assunto: Projeto de Lei do Senado à revisão.

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à revisão da Câmara dos Deputados, nos termos do art. 65 da Constituição Federal, o Projeto de Lei do Senado nº 244, de 2017, de autoria da Senadora Rose de Freitas, constante dos autógrafos em anexo, que “Altera a Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, para estabelecer a reserva de vagas para mulheres submetidas a situação de violência doméstica e familiar ou em situação de vulnerabilidade social no quadro de empregados das empresas prestadoras de serviços a terceiros”.

Atenciosamente,

Altera a Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, para estabelecer a reserva de vagas para mulheres submetidas a situação de violência doméstica e familiar ou em situação de vulnerabilidade social no quadro de empregados das empresas prestadoras de serviços a terceiros.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei estabelece a reserva de vagas para mulheres submetidas a situação de violência doméstica e familiar ou em situação de vulnerabilidade social no quadro de empregados das empresas prestadoras de serviços a terceiros.

Art. 2º O art. 4º-B da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 4º-B.

.....
Parágrafo único. Nas empresas com 100 (cem) ou mais empregados, pelo menos 5% (cinco por cento) de suas vagas serão reservadas, preferencialmente, a mulheres em favor das quais houver sido concedida medida protetiva prevista na Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), ou a mulheres em situação de vulnerabilidade social temporária, assim identificada de acordo com os critérios referidos no art. 22, § 1º, da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de outubro de 2019.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal